



"Dispõe sobre a Exoneração por aposentadoria do servidor (a), VICENCIA FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor (a), **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é um direito do trabalhador urbano e rural, conforme preceitua o art. 37º, inciso II e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o rompimento do vínculo, funcional dá-se com o advento da aposentadoria, voluntária ou compulsória, seja em decorrência da vacância do cargo. para o Servidor Público, no caso do empregado público, conforme a Lei Municipal nº 177, de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo servidor em epigrafe, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional de inacumulabilidade de vencimentos e proventos, em decorrência com o art. 37, § 10 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º FICA EXONERADO (a) o Servidor (a), efetiva, **VICENCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula Nº340 - 1, inscrito no CPF sob o Nº 188.xxx.xxx-04, do Cargo de PROFESSOR (A) I, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR